



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

1ª VARA CÍVEL - FORO DE PIEDADE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **LAZARO MARCOS PAES DE CAMARGO** (CPF/MF Nº 099.254.528-56) e seu cônjuge **ELIANE DA SILVA** (CPF/MF Nº 106.386.498-46), bem como dos coproprietários: **ELISES DA SILVA** (CPF/MF Nº 178.365.0008-70) e seu cônjuge **ENI BUENO DA CRUZ** (CPF/MF Nº 263.716.488-37), **DINÉIA DA SILVA** (CPF/MF Nº 039.041.638-09), **ENEIAS DA SILVA** (CPF/MF Nº 835.870.208-68) e seu cônjuge **MARIA MADALENA MOREIRA DA SILVA** (CPF/MF Nº 105.397.808-12), **EVIO DA SILVA** (CPF/MF Nº 835.824.798-20), **IVANIRA DA SILVA COSTA** (CPF/MF Nº 027.113.448-86) e seu cônjuge **DANIEL RIBEIRO DA COSTA** (CPF/MF Nº 891.387.088-68), **ENI DA SILVA PEDROSO DE ALMEIDA** (CPF/MF Nº 245.995.028-47) e seu cônjuge **RUBENS PEDROSO DE ALMEIDA** (CPF/MF Nº 556.354.318-87), **EVY DA SILVA** (CPF/MF Nº 053.927.168-30) e seu cônjuge **NEUSA PIRES DE CAMARGO SILVA** (CPF/MF Nº 318.943.778-50), **ESTEVÃO DA SILVA** (CPF/MF Nº 087.570.518-95), **ELIZETE DA SILVA COSTA** (CPF/MF Nº 086.353.278-02) e seu cônjuge **AMAURI RIBEIRO DA COSTA** (CPF/MF Nº 027.117.208-88), **ERIVALDO DA SILVA** (CPF/MF Nº 202.547.028-21) e seu cônjuge **VALDILAINE REGINA LEITE DA SILVA** (CPF/MF Nº 212.599.308-23), **EMIR DA SILVA** (CPF/MF Nº 115.706.978-92) e seu cônjuge **PATRICIA GONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF Nº 338.707.838-26), **ENIO DA SILVA** (CPF/MF Nº 156.690.458-74) e seu cônjuge **ELAINE CRISTINA CLARO** (CPF/MF Nº 175.333.388-12) e **EUGÊNIO DA SILVA** (CPF/MF Nº 167.610.488-77).

A MM. Juíza de Direito Dra. Renata Moreira Dutra Costa, da 1ª Vara Cível – Foro de Piedade, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, ajuizada por **AGROMAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF Nº 03.027.918/0001-12) em face de **LAZARO MARCOS PAES DE CAMARGO** (CPF/MF Nº 099.254.528-56), nos autos do **Processo nº 1001347-90.2017.8.26.0443**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Estrada Sorocaba km 110, Sítio Jurupará, Piedade/SP, CEP: 18170-000 - **Descrição do Imóvel:** Um terreno rural com a área de 35.310,00 m² ou 3,56,10 hectares ou 1 alqueire e 11.410m², denominado Sítio Albatroz, situado no Bairro do Jurupará, na comarca de Piedade.

Dados do Imóvel				
Inscrição Rural nº		637.041.031.631-9		
Matrícula Imobiliária nº		4.605	Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 11	18/11/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 1001347-90.2017.8.26.0443	Agromaia Indústria E Comércio, Importação e Exportação De Produtos Agropecuários Ltda – Recuperação Judicial

OBS 01: O terreno é composto por 04 (quatro) casas construídas e 01 (um) barracão, sendo assim, os imóveis possuem as seguintes descrições: CASA Nº 01: com área aproximada de 180m², contendo



04 (quatro) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, coberta com laje e telhas de barro, esquadrias de ferro, piso cerâmico frio, em bom estado de uso e conservação. Junto com a casa existe um barracão rustico de madeira, com área aproximada de 36m², com piso cimentado e coberto de Eternit em razoáveis condições de uso e conservação; CASA Nº 02: com área aproximada de 120 m², contendo 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem, coberta com laje e telhas de Eternit, esquadrias de ferro, piso cerâmico frio, em bom estado de uso e conservação; CASA Nº 03: com área aproximada de 140m², contendo 03 (três) quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem, paredes de blocos, coberta com telhas de barro e Eternit, em bom estado de uso e conservação e CASA nº 04: anexo a casa nº 03 existe uma pequena casa com área aproximada de 36m², com paredes de bloco, piso frio coberto com telhas Eternit, em bom estado de uso e conservação. No entorno das casas possui uma grande área gramada e bem conservada e, em uma das divisas possui um córrego (Laudo de Avaliação às fls. 623/638).

OBS 02: Foi deferida a penhora de 7,14% de propriedade do executado em relação ao presente imóvel (Termo de Penhora à fl. 208), de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 450.000,00 (Nov/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 623/638 – Homologação à fl. 651).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 463.384,06 (Abr/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 181.228,45 (Abr/2023).

02 - A 1ª praça terá início em 12 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 15 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de junho de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 05 de julho de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp> (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. RENATA MOREIRA DUTRA COSTA
JUÍZA DE DIREITO